

LEI Nº 1.548, DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.501, DE 03 DE JULHO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado na tabela constante do art. 1º da Lei 1.501, de 03 de julho de 2019, mais [01 \(uma\) vaga](#) de médico psiquiatra.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do [orçamento do Município](#) de Jaguaré - ES, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29.03.2021)

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.